



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.605

"AUTORIZA DESPESA PARA EXAMES DE SANGUE AOS PRESIDIÁRIOS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, por seus representantes legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendar até CR\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para atender despesas de exames de sangue, baciloscopia e radiografia em presidiários da cadeia pública local.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 29 de outubro de 1.990

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
Lei
Livro nº 04/87
fls. 122 a 130 em 29/10/90
(a) J. J. J. J.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.